

# Contrato de Abertura de Crédito

Origem	Analista	Linha	Plano	Forma de Pagamento 1- Cheque 2- Carnê	Modalidade 1- Pré 2- Pós-Fixado	N°Cartão PanAmericano	Cód Aprovação	
<b>CREDITADO – DADOS PESSOAIS E RESIDENCIAIS</b>								
Nome Completo/Razão Social							Tipo de Pessoa <input type="checkbox"/> Fis. <input type="checkbox"/> Jur.	
CPF/CNPJ				RG	Orgão Emissor	UF	Data de Nascimento	
Sexo <input type="checkbox"/> Masc <input type="checkbox"/> Fem.		Estado Civil 1- Casado 2 – Solteiro 3 – Viúvo 4 – Divorciado 5 – Separado 6 – Outros					Quant. Dependentes	
Endereço Completo					Tipo de Residência 1 – Própria 2 – Alugada 3 – C/Parentes 4 – Funcional			
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone Residencial(DDD/N°/Ramal)		Tempo de Residência – Anos		
Nome do Cônjuge			Data de Nascimento	RG	CPF			
Empresa onde Trabalha o cônjuge			Cargo	Salário/Rendimento	Telefone coml. Do cônjuge (DDD/N°/Ramal)			
<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>								
Empresa			Cargo	Profissão	Uso de Banco			
Endereço						Bairro		
Cidade		UF	CEP	Telefone (DDD/N°/Ramal)		Tempo na Empresa – Anos		
Salário/Rendimento	Natureza da Ocupação 1 – Empregado Setor Privado 3 – Propriet. De Empresa 5 – Serv. Publ. Autarq. Fund. 7 – Rend de Capital 9 – Outros 2 – Profissional Liberal 4 – Serv. Públ. Adm Direta 6 – func. Empresa Pública 6 – Aposent/Pensionista							
<b>REFERÊNCIAS</b>								
Banco	Agência	N° Conta corrente	Cheque Especial <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Telefone (DDD/N°)	Cartão de Crédito		
<b>ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO E CONDIÇÕES DA NEGOCIAÇÃO</b>								
Bem/Serviço						Nota Fiscal	Valor TEC	
Valor total de Bem/Serviço		Valor TAC	1 - <input type="checkbox"/> Diluída 2 - <input type="checkbox"/> Ato	Tx. Mensal	Tx. Anual	Atualização Monetária	Valor Total do Contrato	
Quant. Prest.	Valor da Prestação	Vencito. 1ª Parcela	Banco n°	Agência n°		Numeração dos Cheques Recebidos De a		
<b>Declaro conhecer e aceitar as cláusulas e condições deste contrato, discriminadas no verso. Somente assinse este Contrato se você leu e entendeu todas as suas cláusulas e disposições. Para facilitar futuras compras, solicito e autorizo a emissão sem anuidade do Cartão PanClub, PanClub Visa Fácil e/ou PanClub Mastercard, cujos contratos estão registrados no 3º Cartório de Registro de Títulos e documentos sob o n° 6541998.( ) Não desejo receber o Cartão de Crédito. Caso a emissão do cartão seja aprovada pelo Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda, será enviado cópia do contrato.</b>								
Data			Assinatura do Creditado			Assinatura do Banco Panamericano S.A		
Testemunhas			Testemunhas					

## LEIA COM ATENÇÃO

- Somente assinse este contrato se você leu e entendeu todas as cláusulas e disposições deste instrumento.
- efetue pagamentos somente nos locais indicados pelo Panamericano.

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO que entre si formalizam o BANCO PANAMERICANO S/A, CNPJ 59.285.411/0001-13, com sede na avenida Paulista, 2240, S.P. e o CREDITADO identificado no anverso, observadas as cláusulas e condições seguintes:

- 01 – O BANCO abre em favor do CREDITADO, um crédito certo e determinado, no valor, prazo, e vencimento, finalidade e demias indicações constantes do anverso, ficando convenionado que o BANCO fica desde logo autorizado a efetuar o pagamento do valor líquido financiado, diretamente à vendedora.
  - 1.1 – O BANCO não se responsabiliza por vícios ou defeitos nos bens ou pela qualidade dos serviços prestados.
  - 02 – sobre o crédito aberto, incidirão as taxas e encargos previstos no anverso.
  - 2.1. Nos créditos concedidos com encargos pós fixados, incidirão, a partir desta data, juros e atualização monetária à taxa indicada no anverso, convertida em taxa diária com base nos dias úteis de cada mês, calculada dia a dia, ou atualização monetária calculada dia a dia sobre o saldo devedor atualizado do mesmo. Na hipótese dos índices adotados serem extintos será adotado o índice oficial que vier a substituir. Se não houver, serão aplicados os índices que o BANCO praticar para essa modalidade operacional.
  - 2.2. Na hipótese de serem emitidos carnês para pagamento, conforme opção do CREDITADO, este estará sujeito ao pagamento da Taxa de Emissão do Carnê – TEC, discriminado no anverso, a qual será cobrada por folha de carnê emitido
  - 03 – O CREDITADO pagará o valor do crédito concedido e seus respectivos encargos, em parcelas, com valores, vencimentos e quantidades indicados no anverso, nas dependências do BANCO, ou em outros locais que lhe forem indicados.
  - 04 – Em garantia do crédito concedido e do cumprimento de todas as suas obrigações aqui contraídas, o CREDITADO emite e entrega ao BANCO, uma nota promissória no valor total do seu saldo devedor, identificado no anverso com vencimento à vista prazo de apresentação de 05(cinco) anos, contados da data da emissão, a qual será imediatamente exigida na hipótese de inadimplemento contratual, pelo saldo devedor em aberto, com as características de liquidez e certeza para os efeitos do artigo 586 do Código do Processo Civil.
  - 05 – Na hipótese do crédito aberto destinar-se à aquisição de bens, que o CREDITADO declara haver recebido da vendedora, para assegurar e garantir o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, o CREDITADO entrega esses(s) bem(ns) ao BANCO, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA nos termos do art. 66 da Lei 4.728/65, com a redação conferida pelo Decreto-Lei 911/69 e outros diplomas legais posteriores, transmitindo ao BANCO o domínio e a posse indireta, restando consigo a posse direta do(s) bem(ns), com os encargos e responsabilidades civis e penais de fiel depositário, nos termos da legislação vigente. Declara o CREDITADO estar perfeitamente ciente que deve guardar e zelar pelo(s) bem(ns) e de que não poderá vender, permutar, dar em pagamento, locação e garantia, emprestar ou a qualquer título ceder para terceiros o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente. SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES DO ART. 171, PARÁGRAFO 2º, i, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.
  - 06 – Além das hipóteses previstas em lei, o presente contrato terá o seu vencimento automaticamente antecipado, independentemente de qualquer notificação de caráter judicial ou extrajudicial, englobando parcelas vencidas e vincendas que será imediatamente exigíveis, caso o CREDITADO não venha a cumprir qualquer obrigação pactuada.
  - 07 – O não cumprimento de qualquer das obrigações contratadas pelo CREDITADO, acarretará ao mesmo, as seguintes penalidades: a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo devedor da(s) prestação(ões) atrasada(s), corrigido e atualizado monetariamente; b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre os valores corrigidos; c) comissão de permanência, nas mesmas taxas cobradas pelas instituições financeiras nas mesmas operações de crédito na época; d) despesas efetivadas com procedimento de cobrança ou sejam, aquelas efetivamente havidas com tal procedimento, especialmente honorários de advogado à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor devido na cobrança extrajudicial, e, se na esfera judicial, 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor total.
  - 08 – Fica o BANCO autorizado pelo CREDITADO, sem prévio aviso, a vender, ceder, transferir ou caucionar os direitos e garantias decorrentes do contrato.
  - 09 – são de responsabilidade do CREDITADO todas as despesas deste contrato, inclusive o pagamento da Taxa de Abertura de Crédito – TAC, bem como todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre a operação de financiamento, especialmente o imposto de Operações financeiras – IOF.
  - 09.1 – O valor do IOF foi calculado com base no principal (ou valor presente) de cada prestação, conforme estabelece o decreto n° 2219 de 02/05/97 e instrução Normativa n° 47 de 20/05/97 e implica na utilização de amortizações mensais decrescentes.
- As partes elegem o fóro central da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, podendo o BANCO, no entanto, optar pelo fóro do domicílio do creditado

**Central de Atendimento ao Cliente**  
 Grande São Paulo – Tel.: 3146 – 5199 - Outras Localidades – Tel.: 0800 17 86 86